



LEI 2.744, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO EM:

16 / 02 / 2022

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO GERAL
PECUNIARIA DA REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Itapecerica autorizado a promover recomposição geral salarial aos professores da rede municipal de educação de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), que corresponde à inflação acumulada de janeiro a dezembro de 2021, pela aplicação do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 2º - Os recursos terão como fonte as dotações orçamentárias próprias aplicadas dentro do percentual constitucional obrigatório.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Itapecerica, 16 de fevereiro de 2022.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal